SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0566

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL 005/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n. º 005/2012

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de BARRA DE SÃO MIGUEL– PB, tornar publico aos interessados que fará realizar Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item em sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e habilitação que se realizará no dia 27 de Abril de 2012 as 11:00 Horas. Objetivo: Aquisição de Combustíveis Destinados ao Abastecimento dos veículos da frota municipal, para qualquer esclarecimento ou aquisição do edital na sede da Prefeitura Municipal de BARRA DE SÃO MIGUEL/PB, na CPL localizado na Rua Thomaz de Aquino, 06 – Centro – Barra de São Miguel-PB, Fone: (83) 3358-1005 e 3358-1186.

BARRA DE SÃO MIGUEL, 12 de Abril de 2012

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

WILSON LOURENÇO DE BRITO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Aelson Canejo da Silva
Código Identificador:2B80CDAA

GABINETE
TOMADA DE PREÇOS 001/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de **BARRA DE SÃO MIGUEL– PB**, tornar publico aos interessados que fará realizar Licitação Pública na modalidade **TOMADA DE PREÇO** do tipo menor preço, objetivando a Contratação de Empresa para realizar obra civil pública de Construção de duas Quadras de Esporte, sendo uma no Sitio Pata e outra no Sítio Floresta e Reforma e Ampliação da Escola Municipal Manoel Severino Pereira, em sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta que realizar-se-à as 14:00hs do dia 02/05/2012, na sede da Prefeitura Municipal de **BARRA DE SÃO MIGUEL/PB**, na CPL localizado na rua Thomaz de Aquino, 06 – Centro – Barra de São Miguel-PB, Fone: (83) 3358-1005 e 3358-1186. Para maiores informações o Edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima.

BARRA DE SÃO MIGUEL 11 de Abril de 2012

Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Aelson Canejo da Silva
Código Identificador:3961D87F

GABINETE
PORTARIA 0168/2012

GABINETE DA PREFEITA

Portaria: **0168/2012 Barra de São Miguel, 10 de Abril de 2012**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

DESIGNAR para fazerem parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, deste município, os servidores abaixo designados:

ANTONIO AELSON CANEJO DA SILVA - **PRESIDENTE**
FRANCISCO DE FREITAS -**SECRETÁRIO**
JOSÉ MELQUESEDEQUE LINS SOARES - **MEMBRO**
ANGELA MARIA MARCULINO GOMES - **SUPLENTE**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUZINECTT TEIXEIRA LOPES
Prefeita Constitucional

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de São Miguel, 10 de Abril de 2012.

LUZINECTT TEIXEIRA LOPES
Outorgante

Publicado por:
Antonio Aelson Canejo da Silva
Código Identificador:3641629E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. N.º 024/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JUAZEIRINHO – PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 510/2009, de 20 de maio de 2009,

RESOLVE:

Nomear, **MARIA DO SOCORRO PATRÍCIO OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Supervisora das creches Ana de Morais Roma e Edivaldo Mota, lotado Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeirinho – PB, de livre nomeação de exoneração.

Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho – PB, 05 de abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:4999DFE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. N.º 025/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JUAZEIRINHO – PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 510/2009, de 20 de maio de 2009,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **ABEL COSTA NETO**, do cargo Secretário Municipal de Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal de Juazeirinho – PB, de livre nomeação de exoneração.

Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho – PB, 05 de abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:023546C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. N.º 026/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JUAZEIRINHO – PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 510/2009, de 20 de maio de 2009,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **LIRIAN DE MORAIS E SILVA**, do cargo Diretor Administrativo da Fundação Hospitalar de Juazeirinho – PB, de livre nomeação de exoneração.

Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho – PB, 05 de abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:4BED3730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. N.º 027/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JUAZEIRINHO – PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 510/2009, de 20 de maio de 2009,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **MARCOS PATRÍCIO FARIAS DE ARAÚJO**, do cargo Secretário Chefe de Governo da Prefeitura Municipal de Juazeirinho – PB, de livre nomeação de exoneração.

Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho – PB, 05 de abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:E811C144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. N.º 028/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JUAZEIRINHO – PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 510/2009, de 20 de maio de 2009,

RESOLVE:

Exonerar a pedido,
PATRÍCIO BARROS GOUVEIA
, do cargo Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Juazeirinho – PB, de livre nomeação de exoneração.

Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho – PB, 05 de abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:EA66AB36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. N.º 029/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JUAZEIRINHO – PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 510/2009, de 20 de maio de 2009,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **EVANDY DANIEL**, do cargo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Juazeirinho – PB, de livre nomeação de exoneração.

Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho – PB, 05 de abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:5AA67442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. N.º 030/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JUAZEIRINHO – PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 510/2009, de 20 de maio de 2009,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **BRUNO SERGIO VELOSO CASTELO BRANCO**, do cargo de OUVIDOR da Prefeitura Municipal de Juazeirinho – PB, de livre nomeação de exoneração.

Dê-se ciência e publique-se.

Juazeirinho – PB, 05 de abril de 2012

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:E1AFDD21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2012, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recolhimento, transporte; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Serquip Tratamento de Resíduos - R$ 9.462,00.

Mataraca - PB, 11 de Abril de 2012.

ARQUIMEDECI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA
Gestor

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:976C95E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recolhimento, transporte.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0213 - Fundo Municipal de Saúde de Mataraca; 10.301.0428.2.043 - Manut. Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 - Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 9 (nove) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e: CT Nº 00009/2012 - 11.04.12 - Serquip Tratamento de Resíduos - R$ 9.462,00

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:FF47304B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 033/2012, 13 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **Germana Viana da Conceição, CPF N° 028.313.794-07,** para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar – Nível IV**, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos desta Prefeitura, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D2306C24

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N. º 004/2012

A Prefeitura Municipal de Mataraca, Estado da Paraíba, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público realizado no dia 18 de dezembro de 2011, e homologado pelo Decreto n.º 0007/2012, de 27 de março de 2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba na edição de 28 de março de 2012. CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal - Secretaria de Administração, situada na Rua Daniel Toscano, n.º 28, Centro, CEP: 58.292-000, Mataraca-PB, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme Capítulo II do Edital 01/2011 e tomarem posse em seus respectivos cargos, a saber:

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Posição
194	Ingrid Ferreira de Lima	01º

CARGO: CONSULTOR DE AMBULÂNCIA DO SAMU

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Posição
498	Wellington Francisco de Oliveira	01º
293	Leandro Alves de Lima de Sousa	02º
501	William Amaral da Silva	03º

CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Posição
1542	Isa Nery Silva Batista dos Santos Rocha	01º
361	Maria Vitória Oliveira de Farias	02º
279	Kamila Gouveia Silveira	03º
397	Priscila de Araújo Sampaio	04º
306	Lituanea Nery Medeiros Ribeiro Pinto	05º

CARGO: FARMACÊUTICO

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Posição
16	Alfredo Alves Tenório	01º

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (24 horas)

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Posição
476	Thiago Henrique Silveira de Andrade	01º

CARGO: MÉDICO PSF

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Posição
301	Liliane Cristina Martins Fernandes	01º

CARGO: PROFESSOR "B"

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Posição
1566	Simone de Araujo Silva	01º
1578	Waltercia Araujo da Cunha	02º
189	Humberlânia Monteiro da Silva	03º
482	Valdir Cruz da Silva	04º
199	Isabela Orrico Gadelha do Espírito Santo	05º

CARGO: PROFESSOR "C" - CIÊNCIAS

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Posição
463	Taciana do Nascimento Ribeiro	01º
208	Ivonaldo Elias de Aguiar	02º

CARGO: PROFESSOR "C" MATEMÁTICA

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Posição
73	Claudemir Fideles Bezerra Junior	01º
143	Fabiula de Lima Bezerra	02º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Posição
107	Edicleide Cosme da Silva	01º
219	Jana Samara Barbosa Cabral	02º
76	Claudiene Santos da Silva	03º
133	Esinete Oliveira dos Santos	04º
305	Lisgeslany Luis e Silva	05º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação, conforme o que estatui o item 3 do Capítulo VIII, do Edital n.º 01/2011.

Mataraca-PB, 12 de abril de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:50DFF85D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2012

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 30 de Abril de 2012, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia. Recursos: MTUR e previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32971035.

Mataraca - PB, 13 de Abril de 2012.

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:5ACB5F67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2012

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 08:30 horas do dia 26 de Abril de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, DE FORMA PARCELADA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
Email: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 12 de Abril de 2012.

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AD2361A7

GABINETE
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2012

Torna público que receberá no dia 24 de abril de 2012, no horário das 10h, no Auditório Djailma de Lima Vasconcelos, localizado na Rua Antonio Firmino, 348, 1° andar, bairro Monte Santo, nesta Cidade, a entrega de documentos para habilitação e projeto de venda para posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados à Alimentação Escolar com dispensa de licitação. Fundamentos: Lei n° 11.947, de 16/06/2009, e na Resolução FNDE n° 38, de 16/07/2009. Informações: na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Rua Sebastião Ferreira de Macedo nº 57 – bairro JK – Picuí – PB, no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis.
Telefone: (83) 3371-2210/ 3371-2951 / 9965 0484

Picuí - PB, 13 de abril de 2012.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito em Exercício

AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6F19CB01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
LEI N° 1.527, DE 12 DE ABRIL DE 2012 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Revoga a Lei n° 1.518, de 16 de Dezembro de 2011 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal, aprovou e ela SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1o – Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal n° 1.518 de 16 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração municipal e dá outras providências.**Art. 2° -** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar todos os atos necessários às adaptações relativas aos fatos e atos provenientes da revogação da Lei mencionada acima. **Art. 3° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F90C117F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 271/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0271/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Claudia Ferreira**

Tavares,brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Francisco Silva Almeida,s/n,bairro vida nova,Pombal-PB,portadora do RG 2451756 e CPF 053.597.774-35**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - ARTE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF DECISÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 900,00**(Novecentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CLAUDIA FERREIRA TAVARES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:EA8F94F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 240/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0240/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Abel Fernandes Mascena,**brasileiro(a)**,Casada,residente no Assentamento Margarida Maria Alves,zona rural,Pombal-PB,portadora do RG 3.507.886 e CPF 083.535.994-81**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao

ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011** e elemento de despesa 3190.04.99.009.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ABEL FERNANDES MASCENA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FC94D6CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 232/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0232/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Adriana Vicente ,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Tenente Alvaro 359,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 22.197.566 e CPF 183.439.008-71**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF MATILDE DE CASTRO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 641,90**(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à

renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da Secretaria**Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ADRIANA VICENTE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:485FF47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 297/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0297/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Alzenira Lima Saldanha,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Jose Rufino Almeida,222,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 2651598 e CPF 064.704.984-85**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MONITOR DE CRECHE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **CRECHE ÉDEN DAS CRIANCINHAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2025** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ALZENIRA LIMA SALDANHA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A5FAE62C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 242/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0242/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Ana Maria Farias da Costa,** brasileiro, **Solteira,residente a rua Neuza Brilhante de Sousa 117,bairro Janduy Carneiro,portadora do RG 2719189 e CPF 041.722.414-17,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **PROFESSORA MAG I** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **EMEF Poeta Belarmino de França,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 641,90**(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária total de **30 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função Programática **12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANA MARIA FARIAS DA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:AACFEF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 292/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0292/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Andrezza Nogueira Pereira de Farias ,**brasileiro(a)**,Casada,Solteira,residente a rua Jose Avelino 556,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 1644318 e CPF 929.357.104-87**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **SUPERVISORA ESCOLAR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF POETA BELARMINO DE FRANÇA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 950,00**(Novecentos e Cinquenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANDREZZA NOGUEIRA PEREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4D10E8C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 234/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0234/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Antonio Lisboa dos Santos ,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Pe Amancio Leite 517,bairro centro,Pombal-PB,portador do RG 377.377 e CPF 139.597.004-15**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR DE BRAILLE - MAG I** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os

serviços no **EMEF DECISÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 641,90**(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da Secretaria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANTONIO LISBOA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F925A56D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 300/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Carla Nara Rezende Felinto,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Joaquim Ferreira Santos 654,bairro nova vida,Pombal-PB,portadora do RG 2897076 e CPF 047.963.714-86**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSORA MAG I** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **ESCOLA INFANTIL,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 641,90**(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores

hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CARLA NARA REZENDE FELINTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:93565D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 307/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0307/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Cayze Gauba Melo de Sousa ,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Projetada 4,bairro petropolis,Pombal-PB,portador do RG 2.668.724 e CPF 053.377.024-67**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II – ARTES** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO ,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 720,00**(Setecentos e Vinte Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**,

na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CAYZE GAUBA MELO DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:440C299D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, através do seu Pregoeiro, torna público, que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2012, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **Aquisição de Material de Construção e outros, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias, equipamentos e materiais permanente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB**. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. A sessão para apresentação e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, realizar-se-á no dia 26/04/2012, as 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro do Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 as 12:00 hs.

São Mamede – PB, em 13 de Abril de 2012.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:C6D68479

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2012 SAPÉ, 04 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta o Processo nº 488/12.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **ALEXANDRE MONTEIRO SAMPAIO,** mat. 2111639-7, Agente de Trânsito, lotado no Departamento Municipal de Trânsito – DMTRANS.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AE74579B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2012 SAPÉ, 04 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, "b", da Lei Orgânica do Município c/c o art. 55 da Lei nº 796/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

R E S O L V E :

Redistribuir para a Secretaria de Promoção Social, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SILVA,** mat. 672-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:63929D76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2012 SAPÉ, 04 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, Art. 14, Lei nº 801/2001, de 05 de fevereiro de 2001.

R E S O L V E

Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SILVA,** mat. 672-6, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Promoção Social, uma Gratificação Especial (GAE), no valor de 50% (cinqüenta por cento), do vencimento básico do referido cargo.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7B67F258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2012 SAPÉ, 03 DE ABRIL DE 2012.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, Incisos II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, juntamente com o art. 51 da Lei Federal nº 8.6666/93.

R E S O L V E

Designar a servidora **RAFAELA DE HOLANDA GOMES,** mat. 2051381-8, **DAVID MICHAELL CAVALCANTI DOS SANTOS,** mat. 3827-4 e **RODRIGO ARAÚJO DE MELO**, mat. 1075-8, como membros titulares, e os servidores Erivaldo Oliveira da Silva, mat. 2091250-7 e Luciano Aragão Dias**,** mat. 2091302-6 e Maria da Graças Bernardo de Oliveira, mat. 2091286-1, como membros suplentes, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Ação Social deste Município, a partir de 01 de março de 2012, pelo período de um ano.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:48346E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2012 SAPÉ, 09 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Exonerar a senhora FABILIA GALVÃO AMÂNCIO DOS SANTOS, mat. 2101430-3, do cargo de provimento de Assessor de Cerimonial do Gabinete do Vice-Prefeito, lotada no Gabinete do Vice-Prefeito. Os efeitos desta portaria retroagem a 31 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3338989C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2012 SAPÉ, 09 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Exonerar a senhora THALITA LORENA BEZERRA DE MENEZES, mat. 2101439-4, do cargo de provimento de Assessor Jurídico, lotada no Gabinete do Vice-Prefeito. Os efeitos desta portaria retroagem a 31 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DDDD654B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2012 SAPÉ, 27 DE MARÇO DE 2012.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Designar a Professora P1, senhora **JOSEFA PONTES DE OLIVEIRA,** inscrição nº 500308796, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, para ter exercício na Escola Municipal do Ensino Infantil e Fundamental Joaquim Aquilino.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:082F573F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2012 SAPÉ, 03 DE ABRIL DE 2012.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear a senhora **ANASTACIA CLEONE FERNANDES DA SILVA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF de Boa Vista, porte A-1, símbolo GDE-A1, deste Município, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:15B1DD66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2012 SAPÉ, 12 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Colocar á disposição do Gabinete do Prefeito a servidora **LÚCIA DE FÁTIMA CRUZ DE ANDRADE SANTOS,** mat. 819-2, Professor P1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:54ABF00F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2012 SAPÉ, 12 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a gratificação contida na Portaria nº 089/2012, de 08 de fevereiro de 2012, no valor de 20% (vinte por cento) concedida a **WANDALÚCIA NEVES DE OLIVEIRA SILVA,** mat. 3803-4, Assessor de Comunicação, do Gabinete do Vice-Prefeito. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1D1635A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2012 SAPÉ, 12 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 12 da Lei nº 801/2001, de 05 de fevereiro de 2001.

R E S O L V E

Fixar o Adicional de Representação, da senhora **WANDALÚCIA NEVES DE OLIVEIRA SILVA,** mat. 3803-4, Assessor de Comunicação, no valor de 95% (noventa e cinco por cento), do vencimento básico da referida função. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6CD3FD81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ERRATA

ONDE SE LÊ:
PROCESSO LICITATORIO 009-2012 PREGÃO 006-2012
LOTE 02 – Janaina Moreira Mendonça
LOTE 03 – Francisco de Assis Queiroz Falcão
LOTE 04 – José Gerailton de Oliveira Costa
LOTE 05 – Edvaldo Gomes de Sales
LOTE 06 – Fabrizio Farias Ouriques
LOTE O8 – Alberto Luiz Lima da Silva
LOTE 09 – José Cláudio Gomes Maranhão, José João Gonçalves Pereira
LOTE 10 – Gilmar da Silva Correia
LOTE 11 – Ednamay Carlota Borborema
LOTE 12 – Locaution Locadora de Veículos Ltda.
LOTE 13 – Locaution Locadora de Veículos Ltda.
LOTE 14 – Luiz Phelipe Correia Guerra
LOTE 15 – Maria Cleane de Araújo Peres
LOTE 16 - Locaution Locadora de Veículos Ltda.
LOTE 17 – José Cláudio Gomes Maranhão
LOTE 18 – Fabrizio Farias Ouriques
Valor: R$ 740.660,00
LEIA-SE:
PROCESSO LICITATORIO 009-2011 PREGÃO 006-2011
LOTE 02 – Janaina Moreira Mendonça
LOTE 03 – Francisco de Assis Queiroz Falcão
LOTE 04 – José Gerailton de Oliveira Costa
LOTE 05 – Edvaldo Gomes de Sales
LOTE 06 – Fabrizio Farias Ouriques
LOTE O8 – Alberto Luiz Lima da Silva
LOTE 09 – José Cláudio Gomes Maranhão, José João Gonçalves Pereira
LOTE 10 – Gilmar da Silva Correia
LOTE 11 – Ednamay Carlota Borborema
LOTE 12 – Locaution Locadora de Veículos Ltda.
LOTE 13 – Locaution Locadora de Veículos Ltda.
LOTE 14 – Luiz Phelipe Correia Guerra
LOTE 15 – Maria Cleane de Araújo Peres
LOTE 16 - Locaution Locadora de Veículos Ltda.
LOTE 17 – José Cláudio Gomes Maranhão
Valor: R$ 706.340,00

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:54112B0E

